



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECRETO Nº 178, DE 26 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

Em 26 / 03 / 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
DECRETO Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;


Considerando o feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão a ser celebrado no dia 02 de abril de 2021, conforme Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020 (Calendário Nacional), expedida pelo Ministério da Economia, e nos termos da Lei Municipal nº 2.376, de 01 de fevereiro de 1982;

Considerando o feriado municipal de celebração do Aniversário de Marabá, a ser comemorado no dia 05 de abril de 2021 (segunda-feira), instituído pela Lei Municipal nº 2.376, de 01 de fevereiro de 1982;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a proliferação da doença.

DECRETA:

Art. 1º O art. 16 do Decreto nº 118, de 23 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 16 O horário de atendimento em geral nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marabá será somente de 08h (oito horas) à 12h (meio dia), a partir do dia 29 de março de 2021 à 05 de abril de 2021, excepcionalmente, com intuito de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências dos prédios públicos.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Parágrafo único. O expediente será interno após o horário disposto no **caput** deste artigo, salvo casos urgentes devidamente justificados por meio eletrônico ou telefônico, a saber, respectivamente: atendimento.pmm@maraba.pa.gov.br, 3322-2982/1382.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 26 de março de 2021.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 182, DE 30 DE MARÇO DE 2021

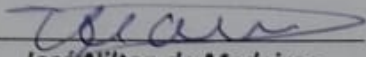


PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PUBLICADO

Em 30 / 03 / 2021.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.


José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando o feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão a ser celebrado no dia 02 de abril de 2021, conforme Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020 (Calendário Nacional), expedida pelo Ministério da Economia, e nos termos da Lei Municipal nº 2.376, de 01 de fevereiro de 1982;

Considerando que a quinta-feira que antecede a Sexta-Feira da Paixão é considerada feriado religioso;

Considerando o feriado municipal de celebração do Aniversário de Marabá, a ser comemorado no dia 05 de abril de 2021 (segunda-feira), instituído pela Lei Municipal nº 2.376, de 01 de fevereiro de 1982;

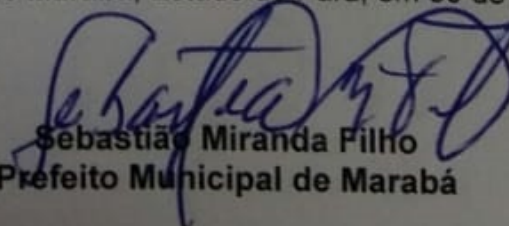
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a proliferação da doença.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), o que estará atingindo a todos os servidores da área da Administração Pública Municipal; com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Controle de Zoonoses, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Servidores do HMM – Hospital Municipal de Marabá, Servidores do HMI – Hospital Materno Infantil, Servidores do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Saúde, Postos de Saúde); servidores da área de segurança e vigilância dos prédios e setores públicos; servidores do DMTU – Departamento Municipal de Transito Urbano, servidores do setor de limpeza pública, servidores do EAP – Espaço de Acolhimento Provisório; Servidores da Casa de Passagem, servidores encarregados da manutenção de vias públicas, em especial da operação tapa buraco, serviços esses considerados essenciais à comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de março de 2021.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá